



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20251194
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025/PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025-SRP

No dia 25 de novembro de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.XXX.XXX-53. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **AJF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 28.025.472/0001-18, estabelecida à R VITORIA QUADRA01 LOTE 05, SANTA VITORIA, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MATHEUS DOS PRAZERES BARBOSA, C.P.F. nº 015.XXX.XXX-51, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COLHERES DESCARTÁVEIS - CAIXA - C.P	CAIXA	661.00	64,740	42.793,14
00002	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - C.P	CAIXA	1,075.00	45,930	49.374,75
00003	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - C.P	CAIXA	2,774.00	62,400	173.097,60
00004	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - C.P	CAIXA	1,771.00	64,620	114.442,02
00005	COPO DESCARTÁVEL 400 ML - C.P	CAIXA	859.00	49,650	42.649,35
00006	GARFO DESCARTÁVEL - CAIXA - C.P	CAIXA	770.00	42,730	32.902,10
00007	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X30 CAIXA - C.P	CAIXA	1,543.00	16,540	25.521,22
00008	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 100ML 24 UNID - C.P	PACOTE	410.00	8,360	3.427,60
00009	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 250ML 50 UNID - C.P	PACOTE	410.00	10,800	4.428,00
00010	PAPEL ALUMINIZADO - C.P	PACOTE	298.00	1,420	423,16
00011	PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO CAIXA - C.P	CAIXA	470.00	64,370	30.253,90
00012	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 15CM REDONDO - C.P	CAIXA	606.00	45,000	27.270,00
00013	PRATO DESCARTÁVEL COM 21 CM DE DIÂMETRO - C.P	CAIXA	231.00	43,150	9.967,65
00014	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO CRISTAL QUADRADO 21X21CM CAIXA - C.P	CAIXA	502.00	51,260	25.732,52
00015	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 23CM 100 UNID CAIXA - C.P	CAIXA	665.00	52,490	34.905,85
00016	ROLO DE PAPEL FILME PVC 29X300MT - C.P	UNIDADE	363.00	14,780	5.365,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

00017	SACO PARA CESTA BÁSICA.- C.P	PACOTE	528.00	34,770	18.358,56
00018	TOUCA SAFONADA - C.P	PACOTE	407.00	7,420	3.019,94
00227	MARMITEIX DE ALUMINIO Nº 9, COM TAMPA, CX COM 100 U	CAIXA	1,125.00	32,060	36.067,50
ND - C.P					

VALOR TOTAL R\$ 680.000,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4 A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **09/07/2025**.

5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021; ou

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- 6.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 25 de novembro de 2025.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025
95453
Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025954
53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
ÓRGÃO GERENCIADOR

AJF EMPREENDIMENTOS
& SERVICOS
LTDA:28025472000118

Assinado de forma digital por AJF
EMPREENDIMENTOS & SERVICOS
LTDA:28025472000118
Dados: 2025.11.25 11:24:49
-03'00'

AJF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 28.025.472/0001-18
BENEFICIÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20251196
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025/PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025-SRP

No dia 25 de novembro de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.XXX.XXX-53. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; C.N.P.J. nº 29.752.711/0001-02, estabelecida à av. Antonio Benedito de Almeida, s/n, Alto Bonito, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). DEBORA MARTINS BARROS, C.P.F. nº 054.XXX.XXX-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT - C.P	GALÃO	2,396.00	8,570	20.533,72
00038	ALCOOL EM GEL DE 5 LITROS - C.P	GALÃO	374.00	24,230	9.062,02
00039	ALCOOL EM GEL 70º 440G - C.P	UNIDADE	2,238.00	7,570	16.941,66
00040	AMACIANTE LÍQUIDO 2 LITROS - C.P	UNIDADE	211.00	5,290	1.116,19
00041	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12L - C.P	UNIDADE	303.00	6,790	2.057,37
00042	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15L - C.P	UNIDADE	247.00	9,160	2.262,52
00043	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20L - C.P	UNIDADE	342.00	10,630	3.635,46
00044	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO CABO DE ALUMÍNIO - C.P	UNIDADE	186.00	24,080	4.478,88
00045	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT MOP - PERMANENTE - C.P	UNIDADE	59.00	901,510	53.189,09
00046	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - PERMANENTE - C.P	UNIDADE	62.00	1.182,040	73.286,48
00047	COADOR DE CAFÉ COADOR DE PANO G - C.P	UNIDADE	567.00	4,420	2.506,14
00048	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 100 LITROS COM 5 CESTOS - PERMANENTE - C.P	UNIDADE	79.00	642,830	50.783,57
00049	CONJUNTO MOP PÓ - C.P	UNIDADE	105.00	108,080	11.348,40
00050	CONTAINER PLÁSTICO C/ RODAS - C.P	UNIDADE	116.00	236,640	27.450,24
00051	DESINCURSTANTE - C.P	GALÃO	387.00	60,360	23.359,32
00052	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 5 L - C.P	GALÃO	2,232.00	23,670	52.831,44
00053	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - C.P	GALÃO	1,902.00	24,090	45.819,18
00054	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - c.p	GALÃO	2,979.00	7,660	22.819,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

00055	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - C.P	UNIDADE	1,650.00	7,670	12.655,50
00056	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - C.P	UNIDADE	170.00	6,610	1.123,70
00057	DESENTUPIDOR DE PIA MATERIAL - C.P	UNIDADE	170.00	4,650	790,50
00221	DESIFETANTE CONCENTRADO LAVANDA 5L - C.P	UNIDADE	570.00	6,600	3.762,00
00222	DESIFETANTE CONCENTRADO PINHO 5L - C.P	UNIDADE	608.00	5,650	3.435,20
00058	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML - C.P	UNIDADE	4,080.00	1,610	6.568,80
00059	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL, ACIONADO POR PEDAL - C.P...	UNIDADE	78.00	232,920	18.167,76
00060	DISPENSER DE ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO - C.P	UNIDADE	162.00	18,030	2.920,86
00061	DISOENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - C.P	UNIDADE	194.00	19,180	3.720,92
00062	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO (ROLO ATÉ 400M) - C.P	UNIDADE	243.00	42,610	10.354,23
00063	DISPLAY PARA ALCOOL EM GEL COLUNA EM AÇO INOX - C.P	UNIDADE	138.00	191,380	26.410,44
00064	ENCERADEIRA MODELO GREEN LINE (GL) 350 MM (OU SIMILAR) PERMANENTE - C.P	UNIDADE	18.00	1.598,070	28.765,26
00065	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS - C.P	UNIDADE	342.00	2,090	714,78
00066	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR - C.P	UNIDADE	252.00	3,720	937,44
00067	ESPANADOR DE PENAS, TAM 40CM - C.P	UNIDADE	150.00	11,530	1.729,50
00068	ESPONJA DE AÇO - C.P..	PACOTE	1,789.00	1,850	3.309,65
00069	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE - C.P	PACOTE	4,942.00	2,800	13.837,60
00070	FIBRA DE LIMPEZA P/ PISOS E PAREDES - C.P	UNIDADE	724.00	3,190	2.309,56
00071	FLANELA AMARELA 40x30 - C.P	UNIDADE	1,388.00	0,770	1.068,76
00072	HIPOCLORITO DE SÓDIO - C.P	GALÃO	873.00	12,880	11.244,24
00073	INSETICIDA 300ML - C.P	UNIDADE	1,174.00	8,100	9.509,40
00074	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, 500ML - C.P	UNIDADE	4,248.00	2,250	9.558,00
00075	LIMPA PEDRAS, GALÃO DE 5L - C.P	GALÃO	801.00	15,480	12.399,48
00076	LIMPA VIDRO, 500 ML - C.P	UNIDADE	1,573.00	3,170	4.986,41
00077	LIMPADOR CONCENTRADO, 5L - C.P	GALÃO	1,324.00	13,130	17.384,12
00078	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML - C.P	UNIDADE	2,369.00	1,990	4.714,31
00079	LIXEIRA COM TAMPA, 12L - C.P	UNIDADE	255.00	17,210	4.388,55
00080	LIXEIRA COM TAMPA, 20L - C.P	UNIDADE	252.00	21,640	5.453,28
00081	LIXEIRA COM TAMPA, 30L - C.P	UNIDADE	240.00	32,650	7.836,00
00082	LIXEIRA COM TAMPA, 50L - C.P	UNIDADE	223.00	70,940	15.819,62
00083	LIXEIRA DE METAL ARMANDO CESTO LIXO ESCRITÓRIO QUARTO 10 LITROS - C.P	UNIDADE	493.00	25,590	12.615,87
00084	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS - C.P	UNIDADE	159.00	187,020	29.736,18
00085	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 50 LITROS - C.P	UNIDADE	177.00	201,520	35.669,04
00086	LUSTRA MÓVEIS, 500ML - C.P	UNIDADE	720.00	5,570	4.010,40
00087	NAFTALINA, 50G - C.P	UNIDADE	726.00	2,330	1.691,58
00088	PÁ COLETORA LIXO, COMPRIMENTO DO CABO: 80CM - C.P	UNIDADE	164.00	14,240	2.335,36
00089	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO - C.P	UNIDADE	330.00	5,790	1.910,70
00090	PÁ PARA LIXO 90º C/ CABO - C.P	UNIDADE	194.00	7,170	1.390,98
00091	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO 100% ALGODÃO - C.P	UNIDADE	1,988.00	9,300	18.488,40
00092	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO - C.P	UNIDADE	1,212.00	3,380	4.096,56
00093	PANO DE PRATO. - C.P	UNIDADE	1,339.00	5,610	7.511,79
00094	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - C.P	ROLO	267.00	64,080	17.109,36
00095	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA DUPLA, PACOTE - C.P,	PACOTE	5,706.00	21,650	123.534,90
00096	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UNDS - C.P..	PACOTE	2,245.00	38,060	85.444,70
00097	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 DUAS DOBRA LUXO FADINHA - CP..	PACOTE	2,286.00	9,210	21.054,06
00098	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - C.P	PACOTE	1,242.00	3,500	4.347,00
00099	REMOVEDOR DE CERA 5L PARA CERAS ACRÍLICAS - C.P	GALÃO	93.00	55,290	5.141,97
00100	RODO 45 COM PLÁSTICO BORRACHA DUPLA GRANDE - C.P	UNIDADE	1,032.00	9,200	9.494,40
00101	RODO 60 DE PLÁSTICO - C.P..	UNIDADE	332.00	7,490	2.486,68
00102	RODO DE ALUMÍNIO 80CM C/ CABO DE 1,20MT - C.P	UNIDADE	366.00	24,830	9.087,78
00103	RODO DE LIMPA VIDRO COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM - C.P	UNIDADE	156.00	43,300	6.754,80
00104	SABÃO EM BARRA COM 5 PEDRAS DE 200G CADA - C.P	PACOTE	825.00	5,590	4.611,75
00105	SABÃO EM PÓ COM 1 KG COTA PRINCIPAL - C.P	UNIDADE	7,988.00	6,420	51.282,96
00106	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - C.P	UNIDADE	498.00	1,300	647,40
00107	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 5LT - C.P	GALÃO	500.00	10,220	5.110,00
00108	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML - C.P	UNIDADE	730.00	7,740	5.650,20
00109	SABONETE LÍQUIDO TIPO EM GALÃO DE 5 LITROS - C.P	GALÃO	687.00	13,770	9.459,99
00110	SACO PARA LIXO 20 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - C.P	PACOTE	3,075.00	8,320	25.584,00
00111	SACO PARA LIXO 30LT COR PRETA ROLO COM 100UND - C.P	PACOTE	3,758.00	7,440	27.959,52
00112	SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - C.P	PACOTE	3,135.00	7,510	23.543,85
00113	SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - C.P	PACOTE	2,997.00	9,410	28.201,77
00114	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - C.P	PACOTE	5,033.00	23,350	117.520,55
00115	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - C.P	PACOTE	4,137.00	49,730	205.733,01
00116	SACO DE LIXO 300 LT .PACOTE COM 100UND - PRETO - C.P	PACOTE	2,012.00	82,140	165.265,68
00117	SACO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZUL - C.P	PACOTE	593.00	8,670	5.141,31
00118	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZUL - C.P	PACOTE	1,515.00	56,270	85.249,05
00119	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE - AZUL - C.P	PACOTE	1,669.00	24,380	40.690,22
00120	SACO PARA LIXO 300 LT PACOTE - AZUL - C.P	PACOTE	769.00	51,300	39.449,70
00121	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO C/ 300ML - C.P	UNIDADE	369.00	4,300	1.586,70
00122	SODA CÁUSTICA 99% EM POTE DE 1 KG - C.P	UNIDADE	286.00	13,300	3.803,80
00223	SUPORTE DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML 200ML - C.P	PACOTE	72.00	24,610	1.771,92
00123	VASCULHADOR DE TETO - C.P	UNIDADE	189.00	9,610	1.816,29
00124	VASSOURA BOLA 32 X 15 PESO 625G - C.P	UNIDADE	109.00	10,190	1.110,71
00125	VASSOURA DE PELO NATURAL 40CM - C.P	UNIDADE	321.00	13,630	4.375,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



00126	VASSOURA DE PÊLO TAMANHO 30 CM - C.P	UNIDADE	939.00	10,460	9.821,94
00127	VASSOURA EM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS 30 CM - C.P	UNIDADE	293.00	5,910	1.731,63
00128	VASSOURA, MOP ÚMIDO COM REFIL 100% ALGODÃO - C.P	UNIDADE	130.00	71,700	9.321,00

VALOR TOTAL R\$ 1.949.709,38

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4 A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

4.1 Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **09/07/2025**.

5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



5.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021; ou

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5 Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
--

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4 Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 25 de novembro de 2025.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025954
53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453

DMB COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:29752711000102
DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 29.752.711/0001-02
BENEFICIÁRIA

Assinado de forma digital por DMB
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:29752711000102
Dados: 2025.11.25 11:27:08 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20251195
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025/PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025-SRP

No dia 25 de novembro de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.XXX.XXX-53. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **LAZER EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; C.N.P.J. nº 38.526.958/0001-93, estabelecida à Rua H 5, nº 10, Sala 10, QD 03 LT 10, FLOR DE LIZ II, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICHARDE BORGES MARINHO, C.P.F. nº 008.XXX.XXX-80, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	COLHERES DESCARTÁVEIS- CAIXA - C.R	CAIXA	220.00	44,660	9.825,20
00020	COPO DESCARTÁVEL 50ML - C.R	CAIXA	358.00	31,680	11.341,44
00021	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA - C.R	CAIXA	924.00	43,040	39.768,96
00022	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA - C.R	CAIXA	590.00	44,570	26.296,30
00023	COPO DESCARTÁVEL 400ML CAIXA - C.R	CAIXA	286.00	34,250	9.795,50
00024	GARFO DESCARTÁVEL - CAIXA - C.R	CAIXA	256.00	29,480	7.546,88
00025	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30 X 30 CAIXA - C.R	CAIXA	514.00	11,410	5.864,74
00026	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 100ML 24 UND - C.R	PACOTE	136.00	5,770	784,72
00027	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 250ML 50 UND - C.R	PACOTE	136.00	7,450	1.013,20
00028	PAPEL ALUMINIZADO - C.R	PACOTE	99.00	50,980	5.047,02
00029	PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO CAIXA - C.R	CAIXA	156.00	44,400	6.926,40
00030	PRATO DESCARTÁVEL ACRILICO 15CM REDONDO CAIXA - C.R	CAIXA	202.00	31,040	6.270,08
00031	PRATO DESCARTÁVEL COM 21 CM DE DIAMETRO - C.R	CAIXA	77.00	29,800	2.294,60
00032	PRATO DESCARTÁVEL ACRILICO CRISTAL QUADRADO 21X21CM CAIXA - C.R	CAIXA	167.00	35,360	5.905,12
00033	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 23CM 100 UND CAIXA - C.R	CAIXA	221.00	36,210	8.002,41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

00034	ROLO DE PAPEL FILME PVC 29X300MT - C.R	UNIDADE	121,00	10,180	1.231,78
00035	SACO PARA CESTA BÁSICA. - C.R	PACOTE	176,00	24,000	4.224,00
00036	TOUCA SANFONADA - C.R	PACOTE	135,00	5,120	691,20
00228	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº9, COM TAMPA, CX COM 100 UN D - C.R	CAIXA	375,00	22,110	8.291,25
00129	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT -C.R	GALÃO	798,00	6,340	5.059,32
00130	ALCOOL EM GEL DE 5 LITROS - C.R	GALÃO	124,00	17,900	2.219,60
00131	ALCOOL EM GEL 70º 440G - C.R	UNIDADE	745,00	5,590	4.164,55
00132	AMACIANTE LÍQUIDO, 2L - C.R	UNIDADE	70,00	3,910	273,70
00133	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, 12L - C.R	UNIDADE	100,00	5,020	502,00
00134	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, 15L - C.R	UNIDADE	82,00	6,770	555,14
00135	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, 20 L - C.R	UNIDADE	114,00	7,850	894,90
00136	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO CABO DE ALUMÍNIO - C.R	UNIDADE	62,00	17,790	1.102,98
00137	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT MOP - PERMANENTE - C.R	UNIDADE	19,00	665,950	12.653,05
00138	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - PERMANENTE - C.R	UNIDADE	20,00	873,170	17.463,40
00139	COADOR DE CAFÉ COADOR DE PANO G - C.R	UNIDADE	188,00	3,270	614,76
00140	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 100 LITROS COM 5 CESTOS - C.R	UNIDADE	26,00	474,860	12.346,36
00141	CONJUNTO MOP PÓ - C.R	UNIDADE	34,00	79,840	2.714,56
00142	CONTAINER PLÁSTICO C/ RODAS - C.R	UNIDADE	38,00	174,810	6.642,78
00143	DESINCORANTE - C.R	GALÃO	129,00	44,590	5.752,11
00144	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 5 L - C.R..	GALÃO	744,00	17,490	13.012,56
00145	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - C.R	GALÃO	633,00	17,800	11.267,40
00146	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - C.R	GALÃO	992,00	5,630	5.584,96
00147	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - C.R	UNIDADE	550,00	5,660	3.113,00
00148	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - C.R	UNIDADE	56,00	4,890	273,84
00149	DESENTUPIDOR PIA MATERIAL - C.R	UNIDADE	56,00	3,440	192,64
00224	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA 5L - C.R	UNIDADE	190,00	4,860	923,40
00225	DESINFETANTE CONCENTRADO PINHO 5 L - C.R	UNIDADE	202,00	4,180	844,36
00150	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - C.R	UNIDADE	1,360,00	1,200	1.632,00
00151	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL - C.R	UNIDADE	25,00	172,060	4.301,50
00152	DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO - C.R	UNIDADE	54,00	13,320	719,28
00153	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA - C.R	UNIDADE	64,00	14,170	906,88
00154	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE ATÉ 400 METROS) - C.R	UNIDADE	81,00	31,480	2.549,88
00155	DISPLAY PARA ALCOOL EM GEL COLUNA EM AÇO INOX - C.R	UNIDADE	45,00	141,380	6.362,10
00156	ENCERADEIRA MODELO GREEM LINE (GL) 350 MM (OU SIMILAR) PERMANENTE - C.R	UNIDADE	6,00	1.180,500	7.083,00
00157	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS - C.R	UNIDADE	113,00	1,550	175,15
00158	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR - C.R	UNIDADE	84,00	2,750	231,00
00159	ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM - C.R	UNIDADE	50,00	8,520	426,00
00160	ESPOJA DE AÇO - C.R	PACOTE	596,00	1,370	816,52
00161	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - C.R	PACOTE	1,647,00	2,080	3.425,76
00162	FIBRA DE LIMPEZA P/ PISOS E PAREDES - C.R	UNIDADE	241,00	2,360	568,76
00163	FLANELA AMARELA 40 X 30 - C.R	UNIDADE	462,00	0,570	263,34
00164	HIPOCLORITO DE SÓDIO - C.R	GALÃO	290,00	9,520	2.760,80
00165	INSETICIDA 300 ML - C.R	UNIDADE	391,00	5,990	2.342,09
00166	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML - C.R	UNIDADE	1,415,00	1,660	2.348,90
00167	LIMPA PEDRAS, GALÃO DE 5 LITROS - C.R	GALÃO	267,00	11,440	3.054,48
00168	LIMPA VIDRO, 500ML - C.R	UNIDADE	524,00	2,350	1.231,40
00169	LIMPADOR CONCENTRADO 5 LITROS - C.R	GALÃO	441,00	9,700	4.277,70
00170	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - C.R	UNIDADE	789,00	1,470	1.159,83
00171	LIXEIRA COM TAMPA (12 LITROS) - C.R	UNIDADE	84,00	12,710	1.067,64
00172	LIXEIRA COM TAMPA (20 LITROS) - C.R	UNIDADE	84,00	15,990	1.343,16
00173	LIXEIRA COM TAMPA (30 LITROS) - C.R	UNIDADE	80,00	24,120	1.929,60
00174	LIXEIRA COM TAMPA (50 LITROS) - C.R	UNIDADE	74,00	52,410	3.878,34
00175	LIXEIRA DE METAL ARMANDO CESTO LIXO ESCRITÓRIO QUARTO 10 LITROS - C.R	UNIDADE	164,00	18,900	3.099,60
00176	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS - C.R	UNIDADE	52,00	138,150	7.183,80
00177	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 50 LITROS - C.R	UNIDADE	59,00	148,860	8.782,74
00178	LUSTRA MOVEIS 500ML - C.R	UNIDADE	240,00	4,120	988,80
00179	NAFTALINA 50G - C.R	PACOTE	242,00	1,730	418,66
00180	PÁ COLETORA LIXO COMPRIMENTO CABO: 80 CM - C.R	UNIDADE	54,00	10,520	568,08
00181	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO - C.R	UNIDADE	110,00	4,280	470,80
00182	PÁ PARA LIXO 90º C/ CABO - C.R	UNIDADE	64,00	5,300	339,20
00183	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO 100% ALGODÃO - C.R	UNIDADE	662,00	6,870	4.547,94
00184	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO - C.R	UNIDADE	404,00	2,500	1.010,00
00185	PANO DE PRATO - C.R..	UNIDADE	446,00	4,150	1.850,90
00186	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - C.R	ROLO	89,00	47,340	4.213,26
00187	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA DUPLA, PACOTE. - C.R	PACOTE	1,902,00	15,990	30.412,98
00188	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UNDS - C.R..	PACOTE	748,00	28,120	21.033,76
00189	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 DUAS DOBRAS LUXO FADINHA - C.R	PACOTE	762,00	6,810	5.189,22
00190	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - C.R	PACOTE	413,00	2,590	1.069,67
00191	REMOVEDOR DE CERA 5L PARA CERAS ACRILICAS - C.R	GALÃO	30,00	40,850	1.225,50
00192	RODO 45 COM PLÁSTIO BORRACHA DUPLA GRANDE - C.R	UNIDADE	343,00	6,800	2.332,40
00193	RODO 60 CM DE PLÁSTICO - C.R	UNIDADE	110,00	5,550	610,50
00194	RODO DE ALUMÍNIO 80CM C/ CABO DE 1,20MT - C.R	UNIDADE	122,00	18,340	2.237,48
00195	RODO DE LIMPA VIDRO COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM - C.R	UNIDADE	52,00	31,990	1.663,48
00196	SABÃO EM BARRA C/ 5 PEDRAS DE 200G CADA - C.R	PACOTE	275,00	4,140	1.138,50
00197	SABÃO EM PÓ COM 1 KG COTA RESERVADA - C.R	UNIDADE	2,662,00	4,750	12.644,50
00198	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - C.R	UNIDADE	166,00	0,960	159,36
00199	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 5LT - C.R	GALÃO	166,00	7,550	1.253,30
00200	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML - C.R	UNIDADE	243,00	5,720	1.389,96
00201	SABONETE LÍQUIDO TIPO EM GALÃO DE 5 LITROS - C.R	GALÃO	228,00	10,170	2.318,76
00202	SACO PARA LIXO 20 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRE	PACOTE	1,025,00	6,150	6.303,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



TO - C.R				
00203 SACO PARA LIXO 30LT COR PRETA ROLO COM 100UND - C. PACOTE	1,252.00	5,500	6.886,00	
R				
00204 SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRE PACOTE	1,045.00	5,550	5.799,75	
TO- C.R				
00205 SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRE PACOTE	998.00	6,960	6.946,08	
TO- C.R				
00206 SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PR PACOTE	1,677.00	17,250	28.928,25	
ETO - C.R				
00207 SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PR PACOTE	1,378.00	36,740	50.627,72	
ETO - C.R				
00208 SACO DE LIXO 300 LT .PACOTE COM 100UND - PRETO - C PACOTE	670.00	60,680	40.655,60	
.R				
00209 SACO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZU PACOTE	197.00	6,410	1.262,77	
L - C.R				
00210 SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZ PACOTE	505.00	41,570	20.992,85	
UL - C.R				
00211 SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE - AZUL - C.R	PACOTE	556.00	18,010	10.013,56
00212 SACO PARA LIXO 300 LT PACOTE - AZUL - C.R	PACOTE	256.00	37,900	9.702,40
00213 SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO C/ 300ML - C.R	UNIDADE	122.00	3,180	387,96
00214 SODA CÁUSTICA 99% EM POTE DE 1 KG - C.R	UNIDADE	95.00	9,830	933,85
00226 SUPORTE DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML	PACOTE	23.00	18,180	418,14
200ML - C.R				
00215 VASCUHADOR DE TETO - C.R	UNIDADE	63.00	7,100	447,30
00216 VASSOURA BOLA 32 X 15 PESO 625G- C.R	UNIDADE	36.00	7,530	271,08
00217 VASSOURA DE PELO NATURAL 40CM- C.R	UNIDADE	106.00	10,070	1.067,42
00218 VASSOURA DE PÊLO TAMANHO 30 CM - C.R	UNIDADE	312.00	7,730	2.411,76
00219 VASSOURA EM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS 30 CM- C.R	UNIDADE	97.00	4,370	423,89
00220 VASSOURA, MOP ÚMIDO COM REFIL 100% ALGODÃO- C.R	UNIDADE	43.00	52,970	2.277,71
		VALOR TOTAL R\$	639.058,27	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.4 A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **09/07/2025**.

5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



5.4 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021; ou
- 6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4 Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 25 de novembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453

LAZER
EMPREENDEIMENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:38526958000193
3

Assinado de forma digital
por LAZER
EMPREENDEIMENTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38526958000193
Dados: 2025.11.25
11:19:26 -03'00'

LAZER EMPREENDEIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 38.526.958/0001-93
BENEFICIÁRIA